



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000840/19	09/10/2019 09:39:09	NUCLEO SALINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343844-7 / LENISSON ALVAREZ RODRIGUES E OUTROS	2.2 CPF/CNPJ: 484.822.346-68
2.3 Endereço: RUA RIO VERDE, 631 APARTAMENTO 1001	2.4 Bairro: CARMO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.310-750
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343844-7 / LENISSON ALVAREZ RODRIGUES E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 484.822.346-68
3.3 Endereço: RUA RIO VERDE, 631 APARTAMENTO 1001	3.4 Bairro: CARMO
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 30.310-750
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Olho D'agua	4.2 Área Total (ha): 597,1511
4.3 Município/Distrito: TAIÓBEIRAS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2113	Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: TAIÓBEIRAS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 814.500	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.247.000	Fuso: 23L

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	597,1511
<b>Total</b>	<b>597,1511</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
---------------------------	-----------

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril
			Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		58,9701	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		58,9701	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Cerrado			58,9701
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semideciduado Submontana Secundária Inicial			58,9701
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			<b>X(6)</b> <b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	813.886      8.248.117
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Silvicultura Eucalipto			58,9701
	<b>Total</b>		<b>58,9701</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			500,26
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Processo Nº 08040000840/19

### 1. Histórico:

" Data da formalização: 20/03/2019  
" Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000  
" Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000  
" Data da emissão do parecer técnico: 28/05/2019

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área 58,9701ha de cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Cerrado metodologia padronizada aplicada para caracterização e classificação da vegetação e que define os estágios sucessionais de vegetação nativa, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.228/06, que estabelece sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o que dispõe a Resolução CONAMA 392 de 25/06/2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. O objetivo do empreendimento é a implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Olhos D'Água, localizada na zona rural no município de Taiobeiras/MG.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Olhos D'Água, lugares Tabocas, Areião e Mangue localizada na zona rural no município de Taiobeiras/MG, possui 551,04ha documental e (597,1511ha, conforme levantamento topográfico anexo ao processo 08040000840/19), registrada correspondente a 9,18694 módulos fiscais, registrada sob a matrícula nº 2.113 no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, imóvel pertencentes Lenisson Alvarez Rodrigues, Leise Maria Alvarez Rodrigues Bacha e Letícia Alvarez Rodrigues Miranda de Freitas, conforme Procuração Ana ao processo supracitado.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação de cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial de regeneração natural, caracterizada e classificada com vegetação do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.228/06 e pastagem.

A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado, fácil mecanização, em área de ocupação antrópica consolidada.

Tipo de solo predominante na área Latossolos Vermelho-Amarelos.

Espécies vegetais: chorão, angico, prequiteira, pinha, murici, farinha secalouro, sucupira branca, etc.

Espécies animais: Raposa, veado, coelho, siriema, coelho, gavião e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal do imóvel encontra-se cadastrada junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR em uma área de 119,9902ha de cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual, conforme Recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR, anexo ao Processo 08040000840/19.

A propriedade não possui área de Preservação Permanente.

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 57,60% cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural Baixa;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a supressão da cobertura vegetação nativa em uma área de 58,9701ha de Floresta Estacional Semidecidual de em estágio inicial de regeneração, com objetivo de implantação de silvicultura de eucalipto, conforme demarcação planta topográfica anexa ao processo 08040000840/19.

O rendimento médio do material lenhoso, segundo o inventário apresentado, é 500,26m<sup>3</sup> de lenha nativa com aproveitamento de

tocos e raízes.

Observação:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 26/02/2019, referente propriedade denominada Fazenda Grande, município de Indaiabira/MG, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 119,9902ha de Floresta Estacional Semidecidual.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 58,9701há de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, Resolução CONAMA nº 392 de 25/06/2007, com corte Raso com Destoca, para implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Olhos D'Água, localizada na zona rural no município de Taiobeiras/MG.

O rendimento segundo Inventário apresentado é de 500,26m3 de lenha nativo com aproveitamento de tocos e raízes.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:  
Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Conservar aceiros entorno da propriedade e da Reserva Legal;-- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;-- Respeitar os limites da Reserva Legal;-- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;-- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-- Adotar às técnicas de conservação e uso do solo;-- Construir e manter bolsões para retenção de águas pluviais;-- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo.Obs.:\*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.\* Informa a Polícia Ambiental de Taiobeiras/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade denominada na Fazenda Olhos D'Água, localizada na zona rural no município de Taiobeiras/MG .

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 20 de novembro de 2019

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000840/19

Requerente: Lenisson Alvarez Rodrigues

Município: Taiobeiras/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 58,9701ha visando a implantação de Silvicultura na Fazenda Olho D'Água, lugares Taboca, Areião e Mangues, localizada no Município de Taiobeiras/MG. A solicitação foi feita por Lenisson Alvarez Rodrigues, CPF 484.822.346/68.

O presente parecer analisa a solicitação de intervenção ambiental tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

O processo foi protocolado no Núcleo de Apoio Regional de Pirapora, tendo o requerente apresentado todos os documentos exigidos na Resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/13, sendo assim, preenchidos os requisitos formais.

Desse modo, constatamos a legalidade da autorização do requerido segundo as normas vigentes.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

Ante o exposto, em obediência às normas legais e de acordo com as exposições técnicas, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, o parecer é no sentido de que a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 58,9701ha seja DEFERIDO visando a implantação de Silvicultura devendo ser obedecidas as observações técnicas e jurídicas.

Ademais, a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 29 de novembro de 2019